



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2025.**

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **Menor Preço - Compras – POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº. 1024/2019 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: Menor Preço - Compras – Por LOTE.

Modo de disputa: “Aberto”

~~RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.~~

~~ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas até as 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.~~

~~INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.~~

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 27 de novembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas até as 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, (MOTORISTAS, OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, AUXILIAR DE CLASSE/SALA E EDUCADOR FÍSICO), visando atender às demandas atuais e futuras da Prefeitura Municipal e todos seus órgãos vinculados, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no **ANEXO I** deste procedimento.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS



2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a) exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Pregoeiro (a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em debito junto ao Município de Três



Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for origem.

3.5 O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"** em todos os itens.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Três Barras - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se



apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o Pregoeiro julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b)** Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz.
- c)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e)** Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos



declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

6.3.2 Habilitação Fiscal

6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Certidão de Registro da empresa em órgão de classe com capacidade, legitimidade e legalidade para execução do objeto licitado (terceirização/locação de mão de obra), contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) técnico(s).

6.3.3.2 Comprovação de aptidão OPERACIONAL para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em quantitativo mínimo



equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total contabilizado nos Lotes deste Edital.

§ 1º: Para a comprovação do quantitativo mínimo a licitante deverá demonstrar que administrou pelo menos a quantidade de empregados exigidos, pelo período contínuo mínimo de 30 (trinta) dias / 01 (um) mês, nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º: O quantitativo poderá ser comprovado por tantos quantos atestados sejam necessários.

§ 3º: A proponente que participar dos dois lotes da licitação, deverá, obrigatoriamente, comprovar o quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) **DO TOTAL LICITADO**;

§ 4º: A proponente que participar de apenas um lote da licitação, deverá comprovar o quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) **DO TOTAL DESTA**;

§ 5º: Não serão aceitos atestados que comprovem a execução apenas de serviços pontuais, os quais não reflitam a capacidade da empresa em cumprir a locação de mão obra ou terceirização de mão obra de forma continuada, objeto desta licitação.

§ 6º: Os atestados deverão, obrigatoriamente, ser de **locação de mão de obra**, ou terceirização de pessoal, ou prestação de serviços continuados, seja qual for a terminologia utilizada.

§ 7º: Fica definido que a necessidade de comprovação de qualificação técnica da proponente **se refere a capacidade desta de gerenciamento de mão de obra e ou terceirização de pessoal**, portanto, serão aceitos atestados que expressem essa condição, independentemente da especificidade do cargo/função constante do atestado.

6.3.3.3 Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica – quantitativo mínimo de 50% do objeto.

I Nos termos do inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir dos licitantes a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

II A fixação do quantitativo mínimo de 50% do total licitado justifica-se pelas seguintes razões:

- a) Escala do objeto – a execução do contrato exige a gestão simultânea de grande número de trabalhadores, com controle de folha de pagamento, encargos sociais, rotinas de substituição e supervisão. Para garantir a execução sem risco de colapso operacional, é imprescindível que a empresa demonstre já ter atuado em contratos de porte significativo.
- b) Gestão trabalhista e financeira – a empresa contratada precisará antecipar mensalmente recursos expressivos para o pagamento de salários e encargos antes do reembolso pela Administração. Exigir experiência em volume de ao menos 50% assegura que o licitante possui estrutura administrativa, contábil e financeira compatível.
- c) Mitigação de risco de inexecução – empresas sem experiência em contratos de porte compatível estão mais suscetíveis a inadimplência trabalhista, atrasos e abandono da execução, o que geraria prejuízo imediato à Administração, que depende da continuidade dos serviços.
- d) Proporcionalidade – embora a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU recomendem cautela na fixação de quantitativos mínimos, a adoção de 50% do objeto é medida proporcional no presente caso, diante da essencialidade e da escala dos serviços, que não podem ser interrompidos sem impacto direto no interesse público.

III Portanto, a exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução prévia de serviços em quantitativo equivalente a pelo menos 50% do objeto licitado encontra amparo legal e é necessária para:

- a) Assegurar que a contratada possui experiência prática compatível com a complexidade do contrato;



- b) Proteger o interesse público contra a contratação de empresa sem capacidade de gestão de grande volume de mão de obra;
- c) Reduzir riscos de inexecução, passivos trabalhistas e custos adicionais à Administração.

IV Assim, a exigência revela-se razoável, proporcional e devidamente fundamentada, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e alinhada aos princípios da eficiência, segurança jurídica e continuidade do serviço público.

6.3.4 Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Comprovação da proponente de que possui capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, em conformidade com permissivo legal citado no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4.2 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.4.3 Comprovante da prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, em uma das modalidades previstas na Lei de Licitação 14.133/2021.

§ 1º - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

§ 2º: A Caução, se prestada em espécie, deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL, agência nº 5278-7, Conta Corrente nº 67.312-9, de titularidade do Município de Três Barras – SC.

§ 3º: A proponente que participar dos dois lotes da licitação, deverá, obrigatoriamente, comprovar o valor mínimo de 1% (um por cento) do valor **TOTAL LICITADO** estimado para contratação.

§ 4º: A proponente que participar de apenas um lote da licitação, deverá comprovar o valor mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado para **ESSE LOTE**;

6.3.4.5 Justificativa para exigência de capital social mínimo (10%) e garantia de proposta (1%).

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, cujo valor global é expressivo e envolve a alocação contínua de profissionais para atividades essenciais ao funcionamento da Administração.

I Nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, é facultada à Administração a exigência de comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que haja justificativa no processo.

A exigência de capital social mínimo de 10% se justifica em razão:

- a) Natureza do objeto – trata-se de contrato de execução continuada, que demanda alto fluxo de caixa para pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de grande número de empregados, antes mesmo do recebimento da fatura mensal pela Administração.
- b) Mitigação de riscos trabalhistas – a insuficiência de capital social pode levar a inadimplementos trabalhistas, transferindo ao ente público a responsabilidade subsidiária (Súmula 331/TST).
- c) Necessidade de garantir a idoneidade financeira do contratado, reduzindo a probabilidade de paralisação ou abandono do contrato.



II Paralelamente, também se exige a garantia de proposta de 1% do valor estimado, com fundamento no inciso I do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir garantia para assegurar a manutenção das condições da proposta até a assinatura do contrato.

Tal medida visa:

- a) Evitar propostas temerárias ou especulativas, apresentadas sem real intenção de execução;
- b) Assegurar o compromisso dos licitantes durante o certame, desestimulando desistências injustificadas;
- c) Reforçar a segurança do processo licitatório, já que o valor de 1% é modesto, não configurando barreira à competitividade.

III Dessa forma, a exigência cumulativa do capital social mínimo (10%) e da garantia de proposta (1%) mostra-se proporcional, razoável e amparada legalmente, pois:

- a) O capital social mínimo assegura a capacidade econômico-financeira da futura contratada durante a execução do contrato;
- b) A garantia de proposta garante a seriedade das ofertas apresentadas no certame.

IV Deste modo, trata-se, portanto, de medida preventiva e de gestão de riscos, em consonância com os princípios da legalidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público e demais, conforme art. 5º. da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 DECLARAÇÕES

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter obrigatoriamente o meio de conversação oficial para contato (**preferencialmente WhatsApp**) e demais informações atinentes, cito como mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 119/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2025.
DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep:
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta corrente:

Meio de contato oficial para conversação: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.2 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 119/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2025.



DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CUSTOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda observância as disposições do inciso XII do artigo 17 da lei 123/2006, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.6 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, ou, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, ou outro documento que comprove esta situação.

6.3.6.2 Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 119/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2025.**

Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, QUE no ano-calendário (2025), ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.4 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.5 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

f) Fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;

g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.



7.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

7.5 O Pregoeiro, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min**. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao Pregoeiro (a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo Pregoeiro (a), o Fornecedor será desclassificado.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro **poderá solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o **envio da proposta readequada**, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, **a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema**.

9.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 No caso de desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao Pregoeiro (a) convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



11.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo Pregoeiro, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo pregoeiro via “chat” da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1 **O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I deste Edital.**

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2 **Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.**

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.



15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;

15.6 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

15.7 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

15.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.9 A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro e aos órgãos públicos de fiscalização quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;



16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá a Autoridade Superior Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o respectivo contrato (cuja minuta encontra-se em anexo a este Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão.

18.2 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18.3 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

18.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.7 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.8 GARANTIA CONTRATUAL

18.8.1 A Contratada, deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia contratual na forma determinada nos art. 96 e 102 da Lei 14.133/2021, no valor de 05% (cinco por cento) do contrato.

§ 1º - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)



§ 2º - o prazo de vigência da apólice será de no mínimo 13 (treze) meses;

19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no Anexo I deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos serviços constantes do ANEXO I e ANEXO IV, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS | Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim | Atualizado até: 11/09/2025 | Tipo Ação: Todos

Filtro: Referência Dotação | Igual | 28 | [Consultar](#)

[Visualizar](#)

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
Órgão: 06 - [Secretaria de Agricultura]		
Unidade: 001 - [Secretaria de Agricultura]		
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2012 - Funcional: 0020.0608.0007 - [Manutenção da Secretaria de Agricultura]		
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
28	150070000000	Recursos Ordinários

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRÊS BARRAS, PRE... | Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim | Atualizado até: 11/09/2025 | Tipo Ação: Todos

Filtro: Referência Dotação | Igual | 50 | [Consultar](#)

[Visualizar](#)

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte]		
Unidade: 001 - [Educação, Cultura e Esporte]		
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2062 - Funcional: 0012.0361.0013 - [Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental]		
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
50	150010010000	Recursos de Transf. e Impostos - Educação



Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PRE... ☐ Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim ☐ Atualizado até: 11/09/2025 ☐ Tipo Ação: Todos ☐

Filtro: Referência Dotação ☐ Igual ☐ 64

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^ Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte]		
^ Unidade: 001 - [Educação, Cultura e Esporte]		
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0012.0365.0013 - [Manutenção da Educação Infantil - Cmeis]		
^ Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	64	150010010000 Recursos de Transf. e Impostos - Educação

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PRE... ☐ Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim ☐ Atualizado até: 11/09/2025 ☐ Tipo Ação: Todos ☐

Filtro: Referência Dotação ☐ Igual ☐ 88

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^ Órgão: 09 - [Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços]		
^ Unidade: 001 - [Secretaria de Viacao, Obras e Serviços]		
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2074 - Funcional: 0004.0122.0017 - [Apoio a Secretaria de Viação Obras e Serviços]		
^ Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	88	150070000000 Recursos Ordinários

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PRE... ☐ Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim ☐ Atualizado até: 11/09/2025 ☐ Tipo Ação: Todos ☐

Filtro: Referência Dotação ☐ Igual ☐ 122

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^ Órgão: 10 - [Secretaria Distrital de São Cristóvão]		
^ Unidade: 001 - [Intendencia Distrital]		
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0004.0122.0022 - [Manutenção da Intendência]		
^ Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	122	150070000000 Recursos Ordinários

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PRE... ☐ Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim ☐ Atualizado até: 11/09/2025 ☐ Tipo Ação: Todos ☐

Filtro: Referência Dotação ☐ Igual ☐ 125

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^ Órgão: 18 - [Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública]		
^ Unidade: 001 - [Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública]		
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2066 - Funcional: 0015.0452.0021 - [Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública]		
^ Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	125	150070000000 Recursos Ordinários

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PRE... ☐ Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim ☐ Atualizado até: 11/09/2025 ☐ Tipo Ação: Todos ☐

Filtro: Referência Dotação ☐ Igual ☐ 170

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^ Órgão: 12 - [Fundo Municipal de Saúde]		
^ Unidade: 001 - [Fundo Municipal de Saude]		
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2060 - Funcional: 0010.0301.0040 - [Atenção Básica]		
^ Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	170	150010020000 Recursos de Transf. e Impostos - Saúde



21.2 RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais) provenientes do Programa Casa Catarina do Estado de Santa Catarina - Processo SGPe nº SCC 11131/2025 – Portaria Conjunta SGG/SEF nº 058/2025 e saldo com recursos próprios do município.

21.3 As dotações orçamentárias referem-se ao exercício de 2025, com indicativo de serem as mesmas para o exercício de 2026.

21.3.1 O município se reserva o direito de realizar ajustes orçamentários sempre que necessário, desde que não comprometa a execução contratual.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.17 O valor **ESTIMADO** para este Pregão é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Três Barras, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

22.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação e ou o Pregoeiro, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Descritivo do Objeto da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato.
- **Anexo IV** – Termo de Referência.

Três Barras – SC, 15 de setembro de 2025.

Três Barras – SC, 10 de novembro 2025.

ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA

QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA
QUEGE:92751369987
Dados: 2025.11.10 09:25:00
-03'00'

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2025.**

1 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, (MOTORISTAS, OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, AUXILIAR DE CLASSE/SALA E EDUCADOR FÍSICO)**, visando atender às demandas atuais e futuras da Prefeitura Municipal e todos seus órgãos vinculados, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas abaixo, com estrita observância as disposições contidas no anexo IV – Termo de Referência.

LOTE 01: MOTORISTAS E OPERADORES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE PT ANO	VALOR POR PT / MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	MOTORISTA: ATENDER À DEMANDA DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, GARANTINDO A SEGURANÇA, PONTUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS DESLOCAMENTOS.	PT / MÊS	25	300	6.600,00	165.000,00	1.980.000,00
02	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, QUE NECESSITAM DA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMO RETROESCAVADEIRAS, PATROLAS, TRATORES, MINICARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRAS MOTONIVELADORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.	PT / MÊS	18	216	6.846,55	123.237,90	1.478.854,80
TOTAL GERAL DO LOTE:						288.237,90	3.458.854,80

Sendo:

- **SUBITEM:** número do subitem;
- **DESCRIÇÃO:** descrição resumida dos serviços a serem contratados;
- **UNIDADE:** unidade de medida de referência, onde PT / MÊS significa “posto de trabalho por mês”;
- **QUANTIDADE:** quantidade de “posto de trabalho por mês”;
- **QUANTIDADE DE PT ANO:** referente a quantidade de “postos de trabalho por mês” multiplicado por 12 (doze) – equivalência a 01 (um) ano, período contrato inicial.
- **VALOR POR PT / MÊS:** valor de 01 (um) posto de trabalho pelo período de 01 (um) mês = A disputa irá ocorrer pelo valor unitário, ou seja, os lances deverão ser ofertados por item, considerando este valor.
- **VALOR TOTAL MENSAL:** equivalente a multiplicação da quantidade de “postos de trabalho por mês” pelo “valor por posto de trabalho por mês”;
- **VALOR ANUAL:** equivalente ao valor a ser contratado por item em um ano.
- **TOTAL GERAL DO LOTE:** total geral a ser contratado, e que identificará a arrematante do lote.



§ 1º: A disputa do pregão ocorrerá pelo valor unitário de cada subitem integrante do lote (na tabela acima, equivalente a coluna **VALOR POR PT / MÊS**), sendo declarado vencedor **AQUELE QUE TIVER O MENOR PREÇO TOTAL GERAL DO LOTE** (na tabela acima, equivalente a linha **TOTAL GERAL DO LOTE**, coluna **VALOR ANUAL**).

LOTE 02: AUXILIAR DE CLASSE E EDUCADOR FÍSICO.

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE PT ANO	VALOR POR PT / MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
03	AUXILIAR DE CLASSE/SALA APOIO AOS PROFESSORES E À INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM DIVERSAS ATIVIDADES, DESDE A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DE AULA ATÉ O AUXÍLIO AOS ALUNOS DURANTE AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	PT / MÊS	30	360	2.118,06	63.541,80	762.501,60
04	EDUCADOR FÍSICO 40 HORAS AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR, ATUANDO NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS, REABILITAÇÃO, COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER, E NO ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA, COM TREINAMENTOS PERSONALIZADOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS NECESSIDADES E OBJETIVOS DE CADA INDIVÍDUO OU GRUPO DE PESSOAS.	PT / MÊS	02	24	5.435,05	10.870,10	130.441,20
TOTAL GERAL DO LOTE:						74.411,90	892.942,80

Sendo:

- **SUBITEM:** número do subitem;
- **DESCRIÇÃO:** descrição resumida dos serviços a serem contratados;
- **UNIDADE:** unidade de medida de referência, onde PT / MÊS significa “posto de trabalho por mês”;
- **QUANTIDADE:** quantidade de “posto de trabalho por mês”;
- **QUANTIDADE DE PT ANO:** referente a quantidade de “postos de trabalho por mês” multiplicado por 12 (doze) – equivalência a 01 (um) ano, período contrato inicial.
- **VALOR POR PT / MÊS:** valor de 01 (um) posto de trabalho pelo período de 01 (um) mês = A disputa irá ocorrer pelo valor unitário, ou seja, os lances deverão ser ofertados por item, considerando este valor.
- **VALOR TOTAL MENSAL:** equivalente a multiplicação da quantidade de “postos de trabalho por mês” pelo “valor por posto de trabalho por mês”;
- **VALOR ANUAL:** equivalente ao valor a ser contratado por item em um ano.
- **TOTAL GERAL DO LOTE:** total geral a ser contratado, e que identificará a arrematante do lote.

§ 1º: A disputa do pregão ocorrerá pelo valor unitário de cada subitem integrante do lote (na tabela acima, equivalente a coluna **VALOR POR PT / MÊS**), sendo declarado vencedor **AQUELE QUE TIVER O MENOR PREÇO TOTAL GERAL DO LOTE** (na tabela acima, equivalente a linha **TOTAL GERAL DO LOTE**, coluna **VALOR ANUAL**).

1.1 No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.



1.2 No campo do sistema (plataforma) reservado à marca e ao modelo, bastará a inscrição “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, ou “TERCEIRIZAÇÃO”, ou “MÃO DE OBRA”, ou outro termo com significado semelhante, podendo inclusive deixar esses campos sem preenchimento.

1.3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO, PELO TOTAL GERAL DO LOTE.

1.4 Os valores unitários constantes se referem ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ao unitário máximo especificado acima poderá ser desclassificada.

1.4.1 Somente serão admitidos valores superiores aos constantes no quadro acima quando não houver condições de disputa com valores iguais ou inferiores aos constantes no mesmo, cabendo ao pregoeiro a aceitabilidade das propostas, visando o princípio da concorrência.

1.5 De acordo com o PPRA e o LTCAT do Município, os cargos de motoristas de veículos de transporte de pacientes (saúde), **constam com incidência de insalubridade em grau médio (20% - vinte por cento).**

1.6 A licitante deverá calcular em seus custos a incidência prevista acima, que deverá ser obrigatoriamente pago aos colaboradores e somente poderá ser suprimido se laudo próprio (PPRA e LTCAT) comprovar a não incidência, laudo este que deverá ser entregue ao Contratante antes da supressão, em sendo o caso.

1.7 Os profissionais empregados na prestação dos serviços deverão possuir habilitação profissional dentro de sua área de atuação, efetuando todos os procedimentos necessários à execução das tarefas que lhe são atinentes.

1.7.1 Requisitos mínimos que os profissionais disponibilizados deverão cumprir:

a) Motorista: todos os motoristas deverão estar devidamente habilitados, com o exame toxicológico em dia, devendo a CNH possuir, obrigatoriamente, a sigla “EAR” - Exerce Atividade Remunerada.

Categoria CNH: * 05 (cinco) com CNH categoria “B”, “C”, “D” ou “E”;

* 06 (seis) com CNH “C”, “D” ou “E”;

* 14 (catorze) com CNH na categoria “D” ou “E” com Curso Especializado para Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros.

b) Operador de Máquinas e Equipamentos: todos os operadores de máquinas e equipamentos deverão estar devidamente habilitados, em uma das seguintes categorias: “C”, “D” ou “E”, devendo, obrigatoriamente, apresentar o certificado de conclusão de curso específico da função a que for designado.

c) Auxiliar de Classe/sala: Formação Preferencialmente com magistério;

d) Educador Físico: formação superior com inscrição ativa no Conselho Regional de Educação Física.

1.8 Distribuição dos cargos por secretaria:

SECRETARIA	MOTORISTAS	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	AUXILIAR DE CLASSE / SALA	EDUCADOR FÍSICO
Intendência Distrital do São Cristóvão	01	02		
Infraestrutura	03	13		
Urbanismo	01			
Agricultura	01	03		
Educação, Cultura e Esporte	09		30	



Saúde	10			02
TOTAL:	25	18	30	02

1.9 O número de profissionais necessários a realização dos serviços ficará a critério do CONTRATANTE, respeitado o quantitativo máximo disposto neste Edital.

1.10 Os profissionais dispostos em serviços pela contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigíveis em laudo específico, programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições do ambiente de trabalho (LTCAT), esses a serem elaborados por profissionais do ramo sobre as expensas da CONTRATADA, bem como os acessórios de segurança indispensáveis ao desempenho de suas tarefas, quando necessários, os quais correrão às expensas da CONTRATADA.

1.11 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.12 A CONTRATADA deverá providenciar todas as Licenças e Franquias, bem como o pagamento dos emolumentos prescritos em Lei e zelar pela observação da postura necessária à prestação dos serviços.

1.13 Caso a CONTRATADA não possua sede no Município de Três Barras – SC ou municípios limítrofes, deverá instalar escritório nesta cidade no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, mantendo-o ativo durante a sua vigência, devendo este ser o ponto de apoio logístico a realização dos serviços.

1.14 A contratada deverá fornecer todos os **EPI's, uniformes, transporte até o ponto de organização, exceto e alimentação.**

1.15 **A responsabilidade pela qualificação ou capacitação do(s) profissional(is) é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pela habilidade ou inabilidade daquele(s).**

1.16 **A CONTRATADA, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGA-SE À:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização dos serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- c) Selecionar, em quantidade necessária para a realização dos serviços, e preparar rigorosamente o(s) profissional(is) que irá(o) prestar os serviços, com treinamentos e orientações, inclusive sobre segurança no trabalho, encaminhando-os com funções devidamente registradas em carteira de trabalho, mantendo em dia o pagamento de salários e vencimentos e o recolhimento das respectivas obrigações previdenciárias e do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás e provendo-os dos EPI's - Equipamento de Proteção Individual exigíveis para cada tarefa, sempre que se fizer necessário;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades deste Município;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito;



- g)** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- h)** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive em relação ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- i)** Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- j)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- k)** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do local onde devam atuar;
- l)** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;
- m)** Supervisionar e fiscalizar as atividades de seus empregados através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, planilhas de atividades;
- n)** Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo dos seus empregados;
- o)** Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com os seus empregados, responsabilizando-se pelo transporte (ou custo de transporte por terceiros) dos profissionais até o local da prestação dos serviços, e retorno, na forma da legislação correlata e da previsão em CCT específica;
- p)** Cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade, produtividade e resolvendo todas as questões pertinentes aos empregados, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que estes vierem a dar causa;
- q)** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- r)** Designar servidores para executar o presente contrato, substituí-los por sua própria vontade ou a pedido dos mesmos e dispensá-los, arcando com os custos inerentes (verbas rescisórias e encargos), em sendo o caso, devendo, no entanto, estar sempre em condições de manter o número de profissionais exigidos pelo CONTRATANTE;
- s)** Suprir com a substituição imediata eventuais faltas dos seus empregados, sem assunção de quaisquer custos e/ou encargos por parte do CONTRATANTE;
- t)** Responsabilizar-se pelos ônus de eventuais reclamações trabalhistas, encargos ou ações judiciais de qualquer ordem em decorrência do contrato firmado, sendo que, na hipótese do CONTRATANTE vir a ser acionado judicialmente pelos empregados da CONTRATADA, esta se compromete em requerer a exclusão do CONTRATANTE da lide. Porém, se ao final de qualquer demanda judicial houver condenação do CONTRATANTE, a CONTRATADA, desde já, responsabiliza-se expressamente em pagar o débito determinado pela sentença e, caso não o faça, o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente. Caso tal situação ocorra após o encerramento do contrato, fica desde já obrigada a CONTRATADA a ressarcir eventuais despesas indenizatórias que o CONTRATANTE tenha sido obrigado por ordem judicial.



u) Comprovar o registro de todos os empregados colocados à disposição do CONTRATANTE. Caso não o faça, ficará impedida de receber os serviços prestados pelos que estiverem irregulares, até sua regularização;

v) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

w) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura;

x) Observar e exigir conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

y) **Responsabilizar-se pela alimentação e transporte de seus funcionários.**

z) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, **bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC.**

1.17 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, assim como, exigir a comprovação pela CONTRATADA do regular pagamento dos profissionais dispostos à prestação de serviços, bem como dos encargos trabalhistas e sociais incidentes;

1.18 No custo do posto de trabalho, a licitante deverá calcular, além dos encargos sociais, o valor de incidência da Insalubridade dentro dos moldes legais, transporte, alimentação, estadia, EPI's e uniformes, bem como qualquer outro custo ou despesas que venha incidir sobre a prestação de serviços.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

2.1 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

2.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: de acordo com o Termo de Referência contido no Anexo IV.

2.2.1 A contratada garantirá a execução dos serviços pelo prazo contratual e responsabilizar-se-á pelo perfeito cumprimento de todo o objeto do contrato.

2.2.3 Ocorrendo atraso na entrega dos serviços, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.

2.2.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a entrega do serviço a esta Prefeitura.

2.2.5 Quando solicitada a execução inicial dos serviços, o prazo para início será de 30 (trinta) dias contínuos para disponibilização e alocação de pessoal, devendo ser obedecida a quantidade de profissionais solicitados.

2.3 Deverá ser apresentado quando da entrega dos serviços:

- **Nota Fiscal respectiva a cada órgão demandante;**
- **Relatório de execução de cada órgão demandante contendo os nomes dos funcionários bem como a quantidade de horas trabalhadas por cada um destes;**
- **Cópia do cartão ponto de cada funcionário;**



2.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação, conforme o caso, para:

2.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

2.4.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 11.491.075/0001-39
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

2.5 Para o lote 01, será necessário a emissão de 06 (SEIS) notas fiscais / faturas por mês, com rateio conforme segue:

2.5.1 Primeira nota: Relativa aos postos vinculados a Intendência Distrital do São Cristóvão com faturamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS;

- 01 PT motorista
- 02 PT operador de maquinas e equipamentos

2.5.2 Segunda nota: Relativa aos postos vinculados a Secretaria de Infraestrutura com faturamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS;

- 03 PT motorista
- 13 PT operador de maquinas e equipamentos

2.5.3 Terceira nota: Relativa aos postos vinculados a Secretaria de Urbanismo com faturamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS;

- 01 PT motorista

2.5.4 Quarta nota: Relativa aos postos vinculados a Secretaria de Agricultura com faturamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS;

- 01 PT motorista
- 03 PT operador de maquinas e equipamentos

2.5.5 Quinta nota: Relativa aos postos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com faturamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS;

- 09 PT motorista

2.5.6 Sexta nota: Relativa aos postos vinculados a Secretaria de Saúde com faturamento para o FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE;

- 10 PT motorista

2.6 Para o lote 02, será necessário a emissão de 02 (DUAS) notas fiscais / faturas por mês, com rateio conforme segue:

2.6.1 Primeira nota: Relativa aos postos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com faturamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS;

- 30 PT auxiliar de classe / sala



2.6.2 Segunda nota: Relativa aos postos vinculados a Secretaria de Saúde com faturamento para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- 02 PT educador físico

2.7 No campo de observações específicas a empresa deverá informar seus dados bancários para pagamento.

2.8 Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, especialmente o IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

3 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

3.1 Caberá ao Fiscal do Contrato indicado pelo executivo a fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços/entregas em todas as fases da execução e do Comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados, **conforme disposto no Termo de Referência contido no anexo IV deste procedimento.**

3.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas implicações, próximas ou remotas.

4 DO PAGAMENTO

4.1 **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.** mediante a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas do relatório de execução de cada órgão demandante, contendo os nomes dos funcionários, cópia do cartão ponto de cada funcionário, e ainda, das CND's fiscais (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

4.2 O Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o comprovante do recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados que prestaram os serviços no mês respectivo, devendo ser apresentado por meio eletrônico (e-mail, pendrive, ou outro).

4.3 O pagamento somente será liberado após a conferência e assinatura do respectivo fiscal de cada respectivo órgão demandante solicitante dos serviços.

4.4 Para os fins de conferência, os empregados que prestarão os serviços deverão registrar o ponto de trabalho (hora de entrada, hora de intervalo e hora de saída) na forma determinada pela Prefeitura, o qual deverá ser anexado à nota fiscal.

4.4.1 Eventuais dias de faltas dos empregados serão descontados do pagamento a contratada, salvo se, o funcionário for substituído em tempo.

4.5 O pagamento somente será efetuado mediante nota fiscal devidamente aceita e assinada pelo respectivo fiscal de cada órgão demandante

4.6 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

5 DA CAPACIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

5.1 A CONTRATADA deverá observar que a CONTRATANTE efetuará o pagamento devido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.1.1 Tendo em vista que seus empregados (DA CONTRATADA), conforme determinações legais e/ou convenções trabalhistas, DEVEM receber sua remuneração até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA **deverá, obrigatoriamente, manter capacidade econômico-financeira** suficiente para



cumprir com suas obrigações trabalhistas de forma tempestiva, não podendo transferir à CONTRATANTE a responsabilidade pelo descumprimento dessas obrigações.

6 DO CONTRATO

6.1 A Prefeitura Municipal de Três Barras convocará o adjudicatário de cada lote, para, dentro do prazo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar O CONTRATO, cuja minuta integra este Edital - **Anexo III**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

6.2 O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

6.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

6.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

7 GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A Contratada, deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia contratual na forma determinada nos art. 96 e 102 da Lei 14.133/2021, no valor de 05% (cinco por cento) do contrato.

§ 1º - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

§ 2º - o prazo de vigência da apólice será de no mínimo 13 (treze) meses;

8 VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.

8.2 Havendo a renovação do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a renovar sua garantia de proposta.

8.3 Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustado, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.



8.4 O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora em até cinco dias após a convocação, sem prorrogação de prazo, sendo desclassificada a mesma caso não cumpra a obrigação aqui adotada.

9 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos, reajustáveis somente no caso em que a entrega / execução do contrato ultrapasse o período de um ano a contar da data de sua assinatura.

9.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada.

- a)** para incremento, por solicitação do contratado;
- b)** para redução, por motivação do município.

9.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato.

9.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço mediante assinatura de termo aditivo ao contrato.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

Três Barras – SC, 15 de setembro de 2025.

Três Barras – SC, 10 de novembro de 2025.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2025.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Indicativo de
Faturamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO

Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000

Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEM DE COMPRA ____ / 2025

Tipo de Nota: xxxxxxxxxx

Data: __/__/2025

Contrato:

Licitação Número/Ano: 119/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo Objeto: Aquisição de Bens

Aditivo:

Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____

Cidade: _____

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Bairro: _____

Endereço: _____

Telefone Comercial: () ____-____

Fornecedor

Dotação Orçamentária

Dotação: _____

Órgão: _____

Unidade: _____

Ação: _____

Elemento: _____

Vínculo: _____

Finalidade

Classificação contábil e
vinculação ao empenho.

SERVIÇOS DE INTERNET...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	_____	UNIDADE	_____	_____	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: 0,00

Total Geral:

R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: _____

Local Entrega: _____

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: _____

Histórico

REFERENTE A

I – O número desta ordem deverá constar em _____ Nota Fiscal.

II – Não será(ão) _____ Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.

III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.

Autorizo os dados acima de _____

Responsável

Finalidade da Compra,
LOCAL e data para entrega.

§ 1º: Este será o documento formalizador cujo qual autorizará a entrega dos serviços, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro

89490-000 / 47 3623 0121

prefeitura@tresbarras.sc.gov.br

:: www.tresbarras.sc.gov.br ::



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2025.**

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2025 DE COMPRA E VENDA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade de _____ - _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 119/2025, modalidade de **“PREGÃO ELETRÔNICO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. **119/2025**, modalidade **“Pregão Eletrônico”**, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, (MOTORISTAS, OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, AUXILIAR DE CLASSE/SALA E EDUCADOR FÍSICO), visando atender às demandas atuais e futuras da Prefeitura Municipal e todos seus órgãos vinculados, conforme segue:

Descrição dos itens:

O valor total geral do presente contrato é de **R\$ _____** (por extenso), em serviços realizados pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

DA ENTREGA: O prazo máximo para início da prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, devendo ser obedecida a quantidade que será informado na Ordem de Fornecimento. (Modelo Anexo II).

CLAUSULA QUARTA: GARANTIA CONTRATUAL: A Contratada, deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, prestar garantia contratual na forma determinada nos art. 96 e 102 da Lei 14.133/2021, no valor de 05% (cinco por cento) do contrato.

§ 1º - Caberá a CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;



III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

§ 2º - o prazo de vigência da apólice será de no mínimo 13 (treze) meses;

CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA CONTRATUAL: este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

5.1 Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustado, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a CONTRATADA iniciar a execução dos serviços em no máximo 30(trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

5.3 Comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas do relatório de execução de cada órgão demandante, contendo os nomes dos funcionários, cópia do cartão ponto de cada funcionário, e ainda, das CND's fiscais (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

6.1 O Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o comprovante do recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados que prestaram os serviços no mês respectivo, devendo ser apresentado por meio eletrônico (e-mail, pendrive, ou outro).

6.2 O pagamento somente será liberado após a conferência e assinatura do respectivo fiscal de cada respectivo órgão demandante solicitante dos serviços.

6.3 Para os fins de conferência, os empregados que prestarão os serviços deverão registrar o ponto de trabalho (hora de entrada, hora de intervalo e hora de saída) na forma determinada pela Prefeitura, o qual deverá ser anexado à nota fiscal.

6.3.1 Eventuais dias de faltas dos empregados serão descontados do pagamento a contratada, salvo se, o funcionário for substituído em tempo.

6.5 O pagamento somente será efetuado mediante nota fiscal devidamente aceita e assinada pelo respectivo fiscal de cada órgão demandante

6.6 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

CLÁUSULA SETIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:



Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS ☐ Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim ☐ Atualizado até: 11/09/2025 ☐ Tipo Ação: Todos ☐

Filtro: Referência Dotação ☐ Igual ☐ 28

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^ Órgão: 06 - [Secretaria de Agricultura]		
^ Unidade: 001 - [Secretaria de Agricultura]		
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2012 - Funcional: 0020.0608.0007 - [Manutenção da Secretaria de Agricultura]		
^ Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	28	150070000000 Recursos Ordinários

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PRE... ☐ Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim ☐ Atualizado até: 11/09/2025 ☐ Tipo Ação: Todos ☐

Filtro: Referência Dotação ☐ Igual ☐ 50

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^ Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte]		
^ Unidade: 001 - [Educação, Cultura e Esporte]		
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2062 - Funcional: 0012.0361.0013 - [Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental]		
^ Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	50	150010010000 Recursos de Transf. e Impostos - Educação

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PRE... ☐ Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim ☐ Atualizado até: 11/09/2025 ☐ Tipo Ação: Todos ☐

Filtro: Referência Dotação ☐ Igual ☐ 64

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^ Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte]		
^ Unidade: 001 - [Educação, Cultura e Esporte]		
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0012.0365.0013 - [Manutenção da Educação Infantil - Cmeis]		
^ Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	64	150010010000 Recursos de Transf. e Impostos - Educação

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PRE... ☐ Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim ☐ Atualizado até: 11/09/2025 ☐ Tipo Ação: Todos ☐

Filtro: Referência Dotação ☐ Igual ☐ 88

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^ Órgão: 09 - [Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços]		
^ Unidade: 001 - [Secretaria de Viacao, Obras e Servicos]		
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2074 - Funcional: 0004.0122.0017 - [Apoio a Secretaria de Viação Obras e Serviços]		
^ Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	88	150070000000 Recursos Ordinários

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PRE... ☐ Ocultar registros sem valor: ☐ Atualizado: Sim ☐ Atualizado até: 11/09/2025 ☐ Tipo Ação: Todos ☐

Filtro: Referência Dotação ☐ Igual ☐ 122

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
^ Órgão: 10 - [Secretaria Distrital de São Cristóvão]		
^ Unidade: 001 - [Intendencia Distrital]		
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0004.0122.0022 - [Manutenção da Intendência]		
^ Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]		
☐	122	150070000000 Recursos Ordinários



Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PRE...

Ocultar registros sem valor: ☐

Atualizado: Sim

Atualizado até: 11/09/2025

Tipo Ação: Todos

Filtro: Referência Dotação

Igual

125

Consultar

Atualizado

Visualizar

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
Órgão: 18 - [Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública] Unidade: 001 - [Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2066 - Funcional: 0015.0452.0021 - [Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública] Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas] 125 150070000000 Recursos Ordinários		

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PRE...

Ocultar registros sem valor: ☐

Atualizado: Sim

Atualizado até: 11/09/2025

Tipo Ação: Todos

Filtro: Referência Dotação

Igual

170

Consultar

Visualizar

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
Órgão: 12 - [Fundo Municipal de Saúde] Unidade: 001 - [Fundo Municipal de Saúde] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2060 - Funcional: 0010.0301.0040 - [Atenção Básica] Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas] 170 150010020000 Recursos de Transf. e Impostos - Saúde		

7.1 RECURSOS FINANCEIROS: próprios da prefeitura.

7.2 As dotações orçamentarias referem-se ao exercício de 2025, com indicativo de serem as mesmas para o exercício de 2026.

7.3 O município se reserva o direito de realizar ajustes orçamentários sempre que necessário, desde que não comprometa a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

- A CONTRATADA compromete-se a cumprir com as determinações impostas pela Legislação em vigor, bem como do efetivo cumprimento no prazo determinado para a prestação de serviço, sob pena de responsabilizar-se legalmente, na indenização dos prejuízos causados, com o não cumprimento da obrigação assumida.
- A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;
- As responsabilidades previdenciárias, civis, seguro, penais, sociais, tributárias, acidentes pessoais e contra terceiros, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- A CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade além deste Contrato, não havendo quaisquer outros vínculos com a CONTRATADA, obrigando-se a manter e a entregar a prestação de serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente instrumento dar-se-á pelo descumprimento do Contrato ou mediante concordância bilateral das partes, sendo vedada a rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, caso em que responderá pelas perdas e danos a que der causa.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato, se julgar que o serviço não está sendo prestado de forma satisfatória, em qualquer indenização à CONTRATADA, nos termos do art. 137 inciso I da Lei 14.133/2021.



A prefeitura se reserva no direito de suspender os trabalhos antes que os mesmos tenham terminado, reservando-se os direitos de pagar somente os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

CLAUSUA DÉCIMA PRIMEIRA: ficam ratificadas todas as clausulas e condições dispostas no anexo I do edital da licitação, traduzidas como obrigações assumidas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, ____ de _____ de 2025.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____

2. _____